

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.411/

'PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA 1a. PRESTAÇÃO DO IMPÔSTO PREDIAL E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO'.

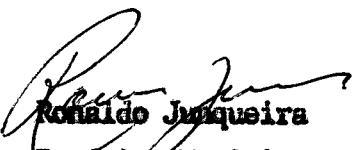
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de atribuições legais, tendo em vista atender às numerosas solicitações de contribuintes no sentido de prorrogar o prazo de vencimento da primeira prestação do imposto predial e territorial,

D E C R E T A :

ART. 1º - O prazo estabelecido na alínea "a", do Art. 1º do decreto nº 1.369 de 23 de junho de 1974, fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 1974.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS" EDIÇÃO Nº 8.775 DE 05/11/1974.